



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: SER EDUCACIONAL S.A. / ESCOLA TÉCNICA UNINABUCO-RECIFE / RECIFE – PE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO ARMANDO REIS VASCONCELOS
PROCESSO Nº 1400005239000001/2019-80

*Publicado no DOE de 16/07/2020 pela
Portaria SEE nº 2281/2020, de 15/07/2020*

PARECER CEE/PE Nº 050/2020-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 08/07/2020.

1 RELATÓRIO

Por meio do Ofício nº 01/2019, de 10 de junho de 2019, a Diretora Pedagógica da Instituição se dirige a este Conselho solicitando o credenciamento, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, da Escola Técnica UNINABUCO-Recife, mantida pela empresa SER Educacional S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.986.320/0014-38.

A Escola Técnica UNINABUCO-Recife está localizada na Avenida Guararapes, nº 203, Bairro de Santo Antônio, Recife – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.010-970.

Os seguintes documentos estão anexados ao Processo nº1400005239000001/2019-80:

- Contrato Social da Empresa: SER Educacional S.A;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura do Recife;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Governo de Pernambuco;
- Escritura Pública do Imóvel;
- Identificação dos Responsáveis pela Instituição mantenedora e mantida;
- Plano de Carreira Docente;
- Plano de Capacitação dos Docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo.
- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura do Recife com **validade até 19/06/2024**;
- Declaração de acessibilidade aos espaços da Instituição;
- Ofício nº 08/2020 – SEIP;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para credenciamento e Anexos:
 - ✓ cópia de documento enviado pela Escola Técnica UNINABUCO-Recife, solicitando a transferência dos cursos autorizados para oferta pelo Centro de

Educação Profissional Joaquim Nabuco, pertencente a mantenedora SER Educacional;

- ✓ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- ✓ Declaração de Acessibilidade;
- ✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

2 ANÁLISE

2.1 Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica da Escola Técnica UNINABUCO-Recife está estruturada em onze itens. Na apresentação consta que a Escola

visa desenvolver uma proposta de educação profissional focada no desenvolvimento de competências necessárias para inserir seus estudantes nos novos moldes da economia, não perdendo o foco quanto ao comprometimento de também se construir uma educação preocupada em formar pessoas com consciência moral e ética.

É esclarecido que a ‘construção’ da Proposta foi desenvolvida com a participação do dirigente, dos coordenadores, dos docentes e da equipe administrativa a partir da atual realidade socioeconômica do Estado.

Constam como dados de identificação que a mantenedora é a SER Educacional S.A., CNPJ nº 04.986.320/0001-13, localizada na Av. da Saudade, nº 254, Santo Amaro, Recife – PE, CEP nº 50.100-200. A mantida tem como nome fantasia Escola Técnica UNINABUCO - Recife, CNPJ nº 04.986.320/0014-38, localizada na Avenida Guararapes, nº 203, Santo Antônio, Recife – PE, CEP nº 50.010-970.

Da Proposta Pedagógica destacamos os tópicos a seguir:

2.1.1 Missão, Visão, Valores e Filosofia

A Escola Técnica UNINABUCO-Recife pretende ser uma Instituição de Educação Profissional formadora de cidadãos e profissionais competentes e compromissados com o desenvolvimento regional, nacional e com a preservação e divulgação da história de Pernambuco. Tem como **Visão** ser reconhecida pela busca contínua de uma educação de qualidade. Define **Valores** “como sendo o conjunto de crenças e princípios que orientam as atividades e operações da Instituição.” Sua **Filosofia** está fundamentada na transparência, no diálogo e no respeito à diversidade cultural e ideológica de toda a comunidade escolar.

2.1.2 Princípios e Objetivos

Dentre os Princípios e Objetivos, destacamos:

- ética, autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum;
- direitos e deveres da cidadania, criticidade e respeito à ordem democrática;
- proporcionar condições favoráveis à formação profissional técnica de nível médio para o exercício consciente da profissão;
- promover a melhoria do padrão de atendimento dos serviços à população;
- adquirir uma atitude receptiva frente aos sentimentos, valores e ideias dos outros.

2.1.3 Perfil Profissional do Egresso

A Escola Técnica UNINABUCO-Recife se propõe a criar condições para que os egressos dos seus cursos adquiram:

- valores éticos, sociais e políticos;
- sólida formação científica e técnica;
- domínio das tecnologias;
- postura para se manter permanentemente atualizado.

2.1.4 Organização do Ensino

O currículo está fundamentado nos seguintes princípios: estética da sensibilidade, política da igualdade, ética da identidade, desenvolvimento de competências, interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e empreendedorismo.

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio será **articulada**, na forma **concomitante**, quando oferecida a quem esteja matriculado no segundo ano do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente, efetuando-se matrículas distintas para cada curso e, **subsequente**, em cursos destinados a quem já tenha concluído essa etapa da Educação Básica.

2.1.5 Período Letivo e Carga Horária

A integralização dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio estará expressa no Plano de Curso.

As horas de 60 (sessenta) minutos poderão ser programadas em horas-aula independentemente de sua duração, de acordo com as conveniências de ordem metodológica e pedagógica da Escola, contabilizando ao final do Curso a carga horária exigida para a área, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (Proposta Pedagógica, pág. 26).

“O Plano de Curso pode prever atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do Curso, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores” (Proposta Pedagógica, pág. 26).

2.1.6 Recursos Didáticos de Apoio ao Ensino

A Escola Técnica UNINABUCO-Recife informa dispor de laboratórios e salas de aula com recursos didáticos e tecnológicos, permitindo a integração entre teoria e prática. Os alunos dos cursos terão à disposição ambiente virtual de aprendizagem. “No desenvolvimento do currículo poderá ser utilizado 20% em atividades a distância.”

2.1.7 Estágio Curricular

O Estágio faz parte do projeto pedagógico do Curso, além de integrar o itinerário formativo do educando. O Estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme esteja expresso no Plano de Curso. O Estágio obrigatório é aquele definido como tal no Plano de Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma. O Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Os estágios em suas diversas modalidades serão realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural. A Escola Técnica UNINABUCO firmará convênios com agentes de integração públicos e privados, bem como diretamente com entidades e ou empresas para viabilização do Estágio curricular.

2.1.8 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências

A Escola Técnica UNINABUCO-Recife poderá aproveitar os conhecimentos e experiências anteriores dos estudantes, no todo, ou em parte, desde que devidamente documentados e diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional. O Plano de curso estabelece a sistemática de aproveitamento de conhecimentos e experiências.

2.1.9 Sistema de Avaliação

Este tópico está desdobrado em Avaliação Institucional e Avaliação do Ensino e da Aprendizagem. Destacamos e detalhamos o essencial da avaliação institucional e da avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem.

A prática de **Avaliação Institucional**, como processo permanente da Escola Técnica UNINABUCO, constitui-se num instrumento de construção e/ou consolidação de uma **cultura de avaliação da Instituição**, com a qual a comunidade interna deve se identificar e se comprometer. A avaliação institucional “é concebida como um processo sistemático de busca de subsídios para a melhoria e o aperfeiçoamento da qualidade institucional, incidindo sobre processos, fluxos, resultados e estruturas” (Proposta Pedagógica, pág. 30).

Na avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem os aspectos qualitativos preponderarão sobre os quantitativos. Todos os resultados obtidos pelos estudantes no decorrer do período letivo são considerados parte do processo.

A frequência é considerada, juntamente com o desempenho, critério de promoção, de acordo com as bases legais, ou seja, no mínimo de 75% do total de horas letivas para aprovação.

A avaliação do aproveitamento de cada componente curricular tem como parâmetro para aprovação as competências desenvolvidas de forma satisfatória e previstas para o período, etapa ou módulo proposto.

Os resultados do processo de avaliação são expressos na escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Considera-se aprovado, ao término do período letivo, o estudante que em cada componente curricular obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0(sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

Os estudantes que não obtiverem nível de desempenho mínimo para promoção serão submetidos a estudos de recuperação. Considera-se aprovado, ao término do período de recuperação o estudante que em cada componente curricular obtiver média igual ou superior a 5,0(cinco) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

Após os estudos de recuperação se o estudante não alcançar aproveitamento suficiente, o mesmo poderá matricular-se no módulo subsequente, desde que respeitados os pré-requisitos curriculares.

É assegurado aos estudantes, amparados por normas legais específicas, o direito a tratamento excepcional com dispensa à frequência regular de conformidade com a legislação específica e as normas constantes no Regimento Escolar.

2.1.10 Organização da Vida Escolar

Na organização da vida escolar estão previstos os requisitos de acesso, a articulação ao Ensino Médio de forma concomitante, os critérios para matrícula, transferência, adaptação e complementações curriculares, Certificados e Diplomas. É dada a informação que os Certificados e Diplomas de **qualificação** e **habilitação profissional** terão em seu verso a estrutura básica da organização curricular, com correspondentes cargas horárias, as competências definidas no perfil profissional de conclusão do Curso, além de outras informações validadas em âmbito estadual e federal.

2.1.11 Projeto de Inclusão Social

A Escola Técnica UNINABUCO-Recife declara que “assume que as diferenças humanas são naturais e que, como consequência desse pressuposto, a aprendizagem deve ser adaptativa às necessidades do educando, em vez do educando se adaptar ao processo de aprendizagem” (Proposta Pedagógica, pág. 38).

A Escola disponibiliza suas instalações em conformidade com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Está detalhada, neste item, a infraestrutura física de acessibilidade existente na Escola, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tais como: rampas com corrimãos e elevadores, vagas em estacionamentos nas proximidades da Escola, sanitários adaptados, piso tátil e sinalização em Braille. Estão previstos, também, os cuidados para pessoas com deficiência visual, com deficiência auditiva e com transtorno do espectro autista.

2.1.12 Recursos Humanos

A Proposta Pedagógica da Escola Técnica UNINABUCO-Recife é concluída com a explicitação da Política de Capacitação da equipe técnica e pedagógica. O objetivo é “a aproximação com práticas pedagógicas que promovam o conhecimento do contexto histórico-social, permitindo uma leitura crítica da realidade e que busque estabelecer as relações entre o trabalho e a educação”. De acordo com essa política, deve ser implementada uma cultura de formação permanente, que contemple todos os servidores e busque melhorar as relações interpessoais no sentido de promover a qualidade do ensino no Estabelecimento.

A Escola Técnica UNINABUCO-Recife criará condições para que o professor nas suas práticas pesquise, questione, dialogue, tenha autonomia e iniciativa, faça equipe, saiba se comunicar.

Da equipe técnica-pedagógica é esperado que ela seja capaz de fortalecer canais de participação na comunidade, participar do processo de gestão da Escola, realizar e participar dos processos de avaliação institucional e formular propostas a partir de indicadores, para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

2.2 Regimento Escolar

O Regimento está estruturado em oito títulos e respectivos capítulos com 148 artigos, dispondo sobre “a estrutura de organização administrativa e de convivência social [...]” (art. 1º).

O Art. 2º declara que

A Escola Técnica UNINABUCO-Recife atende aos dispositivos constitucionais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o Estatuto da

Criança e do Adolescente e demais diplomas legais vigentes.

O Regimento está datado de 01 de julho de 2019.

2.3 Relatório de Avaliação *in loco*

Em 12/07/2019, o Processo foi protocolado sob nº 1400005239000001/2019-80 no Conselho Estadual de Educação. Em 03/09/2019, foi recebido na Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP). Em 10/09/2019, foi constituída a Comissão de Especialistas para proceder à verificação *in loco* com fins de análise das condições de credenciamento. Em 13/12/2019, a Comissão de Especialistas, composta por Maria de Fátima Vasconcelos e Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba, realizou a visita. Em 27/01/2020, a Escola Técnica UNINABUCO-Recife entregou na SEIP a Declaração de Acessibilidade e cópia do CNPJ.

O Relatório está estruturado com os seguintes tópicos: Introdução, Análise do Projeto Político Pedagógico, Ambientes de Aprendizagem, Estrutura Física e Conclusão. Foi datado em 12 de fevereiro de 2020, com o encaminhamento para este Conselho para efeito de Credenciamento.

Do Relatório emitido pelas Especialistas destacamos os dados dos Ambientes de Aprendizagem e da Estrutura Física.

A Escola Técnica UNINABUCO-Recife dispõe de:

- **Salas de Aula** – 85 (oitenta e cinco) salas com quadros brancos, birô, ambiente com luz natural e artificial e ambiente climatizado, distribuídas em 7(sete) andares.
- **Laboratório de Enfermagem** – com equipamentos, utensílios e insumos que atendem ao proposto no Plano de Curso.
- **Laboratório de Informática** – são 08 (oito) laboratórios distribuídos nos 2º e 3º andares, com 40 (quarenta) e 20 (vinte) computadores respectivamente, totalizando 60 (sessenta) máquinas; cadeiras e quadros brancos a serem utilizados como apoio ao ensino e com servidor que viabiliza acesso à internet para estudos e pesquisa.
- **Biblioteca** – possui espaço físico que atende aos estudantes dos cursos propostos, geração artificial, iluminação natural e artificial, estantes com acervo bibliográfico específico. Vale ressaltar, que o acervo em sua maioria está voltado para os cursos em nível superior correlatos aos cursos técnicos. Dispõe ainda, da Biblioteca Virtual PAERSON que atende em sua totalidade aos estudantes dos cursos técnicos.

A Escola Técnica UNINABUCO-Recife apresenta estrutura física adequada. Dispõe de Diretoria, Secretaria, Sala de Arquivo, Sala de Tesouraria, Sala de Professores, Sala de Coordenadores, Sala de Marketing, Salas para Estágio e Empregabilidade e Auditório. Em cada andar dispõe de sanitários masculinos e femininos, em número suficiente, além de sanitário para atendimento às pessoas com deficiência. Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000 que se refere à promoção de acessibilidade, a Instituição oferece condições para o cidadão circular e se utilizar dos espaços com corredores livres, sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos, e elevadores.

2.4 Plano de Capacitação dos Docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo

O Plano de Capacitação dos Docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo está estruturado em três tópicos contendo: Dados de Identificação, Apresentação e Normas Regulamentares.

As Normas Regulamentares contemplam objetivos, mecanismos, requisitos, gestão, financiamento e disposições gerais.

O Plano de Capacitação

busca promover a melhoria da qualidade das funções de ensino e gerência da Escola Técnica UNINABUCO-Recife, por meio de treinamento e atualização profissional, voltados para sua comunidade interna e externa, oportunizando aos seus professores, pessoal técnico e de apoio administrativo, condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais (Plano de Capacitação, pág. 4).

2.5 Plano de Carreira Docente

O Plano de Carreira Docente (PCD) “regula as condições de admissão, demissão, direitos, vantagens, progressão na carreira, deveres e responsabilidades dos membros do quadro docente da Escola Técnica UNINABUCO, com sede em Recife”.

De acordo com o documento, as relações de trabalho serão regidas pela legislação trabalhista, pelos dispositivos contidos no Plano e pelas convenções ou acordo firmados na forma da lei.

A carreira docente é formada por 04 (quatro) categorias - Professor Graduado, Professor Especialista, Professor Mestre e Professor Doutor e por 04 (quatro) níveis funcionais – A, B, C e D.

O acesso de um nível a outro se dá, de forma adicional, mediante critérios de pontuação especificados no PCD.

Os professores que assumirem funções administrativas receberão, enquanto no exercício das mesmas, “remuneração de sua categoria, com nível equivalente à sua titulação, no regime de quarenta horas semanais”, acrescidas da função gratificada quando for o caso.

3 VOTO

Diante do exposto e analisado sou de parecer e voto favoráveis ao credenciamento da Escola Técnica UNINABUCO-Recife, localizada na Avenida Guararapes, nº 203, Santo Antônio, Recife – PE, CEP nº 50.010-90, instituição mantida pela empresa Ser Educacional S.A, CNPJ nº 04.986.320/0014-38, para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos a contar da publicação da portaria, no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala de Sessões, em 22 de junho de 2020.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente
ARMANDO REIS VASCONCELOS – Relator
ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA SOUSA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala de Sessões Plenárias, em 08 de julho de 2020.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente